



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025

RELATÓRIO: Trata-se de análise do veto parcial ao Projeto de Lei nº 17/2025 que “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis das Farmácias Básicas, vinculadas à saúde Municipal”.

FUNDAMENTAÇÃO: O Prefeito Municipal entendeu vetar apenas o art.3º do projeto que elenca as possíveis sanções ao servidor que deixar de cumprir a lei, quais sejam advertência, abertura de sindicância e abertura de processo administrativo disciplinar.

Realmente o referido artigo torna-se desnecessário, pois o Estatuto dos Servidores já elenca com total propriedade quais são os procedimentos a serem instaurados e possíveis sanções cabíveis, aos servidores que praticarem alguma conduta ilegal ou irregular.

Desta forma, entendo que o veto deve ser acatado, pois, o referido artigo realmente é redundante, além de proporcionar interpretação equivocada.

Por tais razões, profiro voto pela aprovação acatamento do veto parcial.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, o veto é aprovado por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2025.

HÉLIO QUEIROZ ALVES
Presidente

MÁRCIO LIMA NEITZKE
Relator

ALEXANDRO KILL
Secretário